



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

Lei 1.231, de 01 de março de 2010.

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

[] Afixado no Quadro de Avisos

De: 01/03/10 a 01/04/10

J. Ribeiro
RESPONSÁVEL

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA/MG - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio no valor de R\$ 93.350,00 (noventa e três mil, trezentos e cinqüenta reais) à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Estiva – APAE, pessoa jurídica de defesa de direitos sociais, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.639.080/0001-43, estabelecida à Rua Pereira, nº 290, centro, Estiva/MG, mediante convênio, cuja minuta é anexo da presente Lei, na forma estabelecida pelo artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art.2. - A concessão de auxílio pelo Município será utilizada na conclusão da sede própria da instituição, tendo como contrapartida pecuniária a prestação de serviços a que a Associação se destina.



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Art.3. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de Dotação Orçamentária especialmente criada para a finalidade que se destina.

Art.4. - Para a liberação do recurso junto ao Tesouro Municipal, a Entidade deverá protocolar Processo de Habilitação, contendo:

- a) Termo de Convênio, devidamente assinado;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social;
- c) Cópia do CNPJ atualizado;
- d) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada;
- e) Declaração de que a Diretoria atua de forma não remunerada.

Art.5. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.112/2006.

Prefeitura de Estiva, aos 01 de março de 2010.


João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito de Estiva



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ESTIVA, ESTADO DE
MINAS GERAIS, NESTE ATO
REPRESENTADO POR SEU PREFEITO
MUNICIPAL, SR. JOÃO GUALBERTO
REZENDE JÚNIOR, e a ASSOCIAÇÃO
DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE ESTIVA, NESTE ATO
REPRESENTADA POR SEU
PRESIDENTE, SR. PAULO DE MOURA
LEITE, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ESTIVA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18 675 918 0001 04, com sede à Avenida Prefeito Gabriel Rosa, 177, centro, Estiva, MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Gualberto Rezende Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 706 888 936 00, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTIVA, inscrita no CNPJ sob o nº 05 639 080 0001 43, situada à Rua Pereira, 290, centro, na cidade de Estiva, MG, neste ato representada por seu Presidente Sr. Paulo de Moura Leite, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.898.266-49, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE,

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the President of the Association mentioned in the document.



Câmara Municipal de Estiva

“Cidadania com Respeito e Responsabilidade”

camaramunicipal@estivanet.com.br

Considerando a atividade filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros sem fins lucrativos prestados pela APAE de Estiva;

Considerando a existência de lei municipal autorizando a concessão de subvenções a APAE;

RESOLVEM CELEBRAR, com fundamento na Lei Municipal n.º _____, o presente convênio que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente convênio tem por finalidade o repasse de auxílio financeiro, no valor de R\$ 93.350,00 (noventa e três mil, trezentos e cinqüenta reais), pelo **Município** ao **Convenente**, para a conclusão da sede própria da instituição, tendo como contrapartida pecuniária apenas a prestação de serviços a que se destina, a entidade **CONVENENTE**, através dos procedimentos convencionados, objetivando a necessidade de oferecer mais vagas aos interessados, oportunizando melhorar o atendimento aos munícipes, com melhores condições aos profissionais de desempenhar suas funções.

§ 1.º - Todos os serviços assistenciais e educativos a que se referem o *caput* desta cláusula serão executados na nova sede da entidade **CONVENENTE**.



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

§ 2º - O repasse obedecerá o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº

CLÁUSULA SEGUNDA – O **Município** repassará o auxílio financeiro para custear a conclusão da sede própria da APAE de Estiva, cabendo a **CONVENENTE** a prestação de atendimento e assistência aos excepcionais da comunidade de Estiva, dentro dos padrões técnicos e científicos disponíveis, através da utilização do pessoal tecnicamente qualificado que compõe o quadro funcional da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **Convenente** compromete-se a empregar os recursos financeiros recebidos pelo **Município**, exclusivamente, nas despesas com a conclusão de sua sede própria e ainda:

I - atender a todos os excepcionais que a procurarem com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços;

II – afixar, em local de amplo acesso ao público, placa ou aviso alusivo à sua condição de entidade subvencionada pelo Município de Estiva, indicando ainda os valores e datas do repasse, e de GRATUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

CLÁUSULA QUARTA – O **CONVENENTE** sujeitar-se-á à fiscalização do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente convênio, por servidor designado para esta finalidade.



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

CLÁUSULA QUINTA – Visando preservar interesse recíproco, quaisquer circunstância que possam caracterizar descumprimento dos termos deste convênio, deverão ser objeto de notificação escrita com prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta para qualquer das partes.

Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento caracterizado nas disposições deste termo, o convênio será rescindido, sem prejuízo das condições legais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – O **CONVENENTE** fará a prestação de contas do auxílio financeiro recebido do **Município** até conclusão da obra, limitando-se a data final de 31.12.2010, apresentando notas fiscais e/ou faturas referentes à aquisição de materiais de construção e demais documentos necessários para a referida prestação, acompanhada de relatório circunstanciado sobre sua conclusão

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo do presente convênio é até 31/12/2010 para a **convenente** concluir a obra

CLÁUSULA OITAVA – As despesas decorrentes do presente convênio, correrão à conta da Dotação Orçamentária própria, consignada no Orçamento Fiscal do Município de Estiva, MG, para o exercício de 2010, conforme a Lei.



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

CLÁUSULA NONA - O presente convênio vigerá da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2010, ou até a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio poderá ser denunciado pelas partes mediante notificação escrita ao outro conveniente, com antecedência mínima de 30 dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Para eficácia deste ato, o **MUNICÍPIO** providenciará a publicação de seu extrato no Diário oficial do estado de Minas Gerais, de conformidade com os arts. 37, *caput*, da Constituição Federal e 61, § 1º c.c. o art. 116, ambos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre - MG para dirimir questões oriundas deste convênio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Aplicam-se a este convênio toda legislação em normas vigentes sobre a matéria, especialmente a lei federal 8.666/93 e suas subsequentes alterações, podendo o mesmo ser alterado durante sua vigência mediante celebração de termos aditivos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fay".



Câmara Municipal de Estiva

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

camaramunicipal@estivanet.com.br

E por estarem assim justos e conveniados firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Estiva, 10 de fevereiro de 2010.

João Gualberto Rezende Júnior

Prefeito Municipal

Paulo de Moura Leite

Presidente da APAE

Testemunhas: 1. _____ 2. _____

CPF.: _____ CPF.: _____